

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.597 / 26 = PLANO AMORTIZAÇÃO PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO .

Ementa: “DISPÕE SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DE DUAS BARRAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Considerando que o artigo Art. 19 § 2º da Lei Municipal nº 1.468 de 01 de dezembro de 2022, autoriza, de acordo com as avaliações atuariais anuais, promover a revisão necessária;

Considerando o artigo Art. 19-A que cria o Plano de Amortização para equacionamento de déficit técnico do Plano Previdenciário a ser integralizado em parcelas mensais devidas pelo Tesouro Municipal ao Prev Duas Barras por aporte financeiro;

Considerando que o Plano de Amortização para equacionamento do déficit técnico indicado no parecer Atuarial do exercício de 2026, apontou a necessidade de readequação dos aportes.

Art. 1º - Fica criado o Plano de Amortização para equacionamento de déficit técnico do Plano Previdenciário, a serem integralizado em parcelas mensais devidas pelo Tesouro Municipal ao Prev Duas Barras por aporte financeiro, com valor inicial de **R\$ 58.056,86 (cinquenta e oito mil, cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos)** apontado no relatório da avaliação atuarial referente ao ano base de 2025, conforme tabela abaixo:

§1º- O Plano de amortização de que trata o caput será revisto nas avaliações atuariais anuais.

Tabela do Plano de Amortização por Aporte Financeiro			
Ano	Base de Cálculo	Aporte Anual	Aporte Mensal
2026	12.662.576,13	696.682,28	58.056,86
2027	12.789.201,90	846.010,74	70.500,90
2028	12.917.093,91	998.256,11	83.188,01
2029	13.046.264,85	1.153.461,78	96.121,82
2030	13.176.727,50	1.311.671,74	109.305,98
2031	13.308.494,78	1.472.930,56	122.744,21
2032	13.441.579,73	1.637.283,38	136.440,28
2033	13.575.995,52	1.804.775,97	150.398,00
2034	13.711.755,48	1.975.454,68	164.621,22
2035	13.848.873,03	2.149.366,49	179.113,87
2036	13.987.361,76	2.326.558,98	193.879,92
2037	14.127.235,38	2.507.080,39	208.923,37
2038	14.268.507,73	2.690.979,58	224.248,30
2039	14.411.192,81	2.878.306,04	239.858,84
2040	14.555.304,74	3.069.109,93	255.759,16
2041	14.700.857,79	3.263.442,06	271.953,51
2042	14.847.866,37	3.461.353,93	288.446,16
2043	14.996.345,03	3.662.897,70	305.241,47
2044	15.146.308,48	3.868.126,20	322.343,85
2045	15.297.771,56	4.077.092,98	339.757,75
2046	15.450.749,28	4.117.863,91	343.155,33
2047	15.605.256,77	4.159.042,55	346.586,88
2048	15.761.309,34	4.200.632,97	350.052,75
2049	15.918.922,43	4.242.639,30	353.553,28
2050	16.078.111,66	4.285.065,70	357.088,81
2051	16.238.892,77	4.327.916,35	360.659,70
2052	16.401.281,70	4.371.195,52	364.266,29
2053	16.565.294,52	4.414.907,47	367.908,96
2054	16.730.947,46	4.459.056,55	371.588,05
2055	16.898.256,94	4.503.647,11	375.303,93
2056	17.067.239,51	4.548.683,58	379.056,97
2057	17.237.911,90	4.594.170,42	382.847,53
2039	14.411.192,81	2.878.306,04	239.858,84
2040	14.555.304,74	3.069.109,93	255.759,16
2041	14.700.857,79	3.263.442,06	271.953,51

2042	14.847.866,37	3.461.353,93	288.446,16
2043	14.996.345,03	3.662.897,70	305.241,47
2044	15.146.308,48	3.868.126,20	322.343,85
2045	15.297.771,56	4.077.092,98	339.757,75
2046	15.450.749,28	4.117.863,91	343.155,33
2047	15.605.256,77	4.159.042,55	346.586,88
2048	15.761.309,34	4.200.632,97	350.052,75
2049	15.918.922,43	4.242.639,30	353.553,28
2050	16.078.111,66	4.285.065,70	357.088,81
2051	16.238.892,77	4.327.916,35	360.659,70
2052	16.401.281,70	4.371.195,52	364.266,29
2053	16.565.294,52	4.414.907,47	367.908,96
2054	16.730.947,46	4.459.056,55	371.588,05
2055	16.898.256,94	4.503.647,11	375.303,93
2056	17.067.239,51	4.548.683,58	379.056,97
2057	17.237.911,90	4.594.170,42	382.847,53

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:9D001241

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/05/2026. Edição 4121

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>